



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 029/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41. 042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33,, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 028/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 029/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Gerência Municipal de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, localizado na Rua Dr. Ferreira Luz, nº58, Centro, Loja 16, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ,, na conformidade com a DISPENSA 6084/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.012**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **56**

Fonte: **4 – Royalties**

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de fevereiro de 2022** e com término em **22 de fevereiro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**

**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1 Estefanni da S. S. Brasil

CPF: 131.100.934-04



**LOCADOR**

**BLM Holding Patrimonial Ltda**

**Bruna Alves Leite David**

2 Jome

CPF: 124.229.037-03